

PARECER JURÍDICO nº 22/2026

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 017/2026, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza o Município a conceder incentivo econômico à empresa **ZIGUI PET LTDA**, consistente na concessão de **direito real de uso de imóvel público**, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, destinado à instalação e expansão das atividades da empresa no Município.

O imóvel objeto do incentivo possui área de 2.500 m², avaliado em R\$ 225.000,00. O projeto estabelece, ainda, encargos à empresa beneficiária, entre os quais o prazo para início das atividades, ampliação progressiva do quadro de empregados e aumento do faturamento, bem como cláusula de reversão do imóvel ao Município em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Compete a esta assessoria manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se no âmbito da competência administrativa do Município, especialmente no que se refere à gestão do patrimônio público e à promoção do desenvolvimento econômico local.

A iniciativa do Poder Executivo mostra-se adequada, uma vez que envolve a concessão de incentivo econômico e a utilização de bem público municipal, matérias vinculadas à administração e gestão patrimonial do Município.

No plano infralegal, o projeto encontra respaldo na **Lei Municipal nº 3.941/2021**, que institui a política municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico e social e prevê, entre as modalidades de incentivo, a concessão de **direito real de uso de imóveis públicos para instalação ou ampliação de empresas**, condicionada à aprovação de **lei autorizativa específica**.

Observa-se que o projeto estabelece contrapartidas à empresa beneficiária, como geração progressiva de empregos, incremento do faturamento e manutenção da destinação econômica do imóvel, além de prever cláusula de reversão do bem ao patrimônio público em caso de descumprimento das condições estabelecidas, em consonância com os mecanismos de controle previstos na legislação municipal.

Assim, sob o aspecto jurídico, a proposição mostra-se **compatível com a legislação municipal vigente**, não sendo identificados vícios de constitucionalidade, legalidade ou iniciativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina pela **regular tramitação do Projeto de Lei nº 017/2026**, por não apresentar vícios de constitucionalidade ou legalidade, estando em conformidade com a Lei Municipal nº 3.941/2021, que disciplina a política de incentivos ao desenvolvimento econômico no Município.

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

Cabe ao plenário apreciar o mérito e a conveniência administrativa da proposta.

Serafina Corrêa, 12 de março de 2026

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica